



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo nº: 182/2026

Modalidade: Concorrência Pública

Edital nº: 7/2026

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, IMPLOSÃO CONTROLADA DAS ESTRUTURAS INTEGRANTES DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/10/2026 ÀS 08:59 HS

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 20/10/2026 ÀS 09:00 HS

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: www.licitanet.com.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.824.000,00 (dois milhões oitocentos e vinte e quatro mil reais).



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

PREÂMBULO

O Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Alves do Nascimento nº 1452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, CEP 38.740-050, inscrito no CN sob o nº 18.468.033/0001-26, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais nº 4.315/2024 e nº 4.316/2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, IMPLOSÃO CONTROLADA DAS ESTRUTURAS INTEGRANTES DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste edital.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e seus documentos complementares.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

2.3. Não poderão participar desta licitação:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 2.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6.** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.7.** agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

2.4.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.4.9. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5. Também serão aplicadas as vedações ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.7. A certidão positiva que indique recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática. O licitante deverá apresentar os elementos disponíveis do processo de recuperação e documentos aptos a demonstrar sua viabilidade econômico-financeira para a execução do objeto, sem prejuízo dos demais requisitos do edital. A Administração poderá diligenciar e decidirá de forma motivada.

2.7.1. As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, poderão ser inabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Não será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme motivação técnica constante do ETP, baseada na pesquisa de mercado, que demonstrou a existência de número suficiente de empresas capazes de executar integralmente o objeto e concluiu que, no caso concreto, a concentração da responsabilidade técnica, operacional e de segurança em uma única contratada reduz riscos de interface sem comprometer a competitividade.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

3.1. A participação na licitação dar-se-á por meio da Plataforma Licitanet (<https://licitanet.com.br/>), através de cadastro prévio da licitante e da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observando data e horário limite estabelecidos.

3.2. Até a data e o horário fixados para abertura da sessão, os licitantes encaminharão exclusivamente a proposta inicial, por meio do sistema eletrônico. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento das propostas, mediante convocação no sistema, ressalvadas as consultas eletrônicas realizadas pela Administração

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo eletrônico. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto às operações realizadas diretamente ou por seu representante, não substituindo a comprovação dos requisitos de habilitação previstos neste edital.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Patrocínio e seus por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Compete ao licitante e seu representante acompanhar todos os atos, mensagens, convocações e demais andamentos ocorridos na plataforma, se



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

responsabilizando integralmente pela perda de qualquer movimentação ou prazo no processo.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE APRESENTARÁ DECLARAÇÃO OU ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

- I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- IX. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, Declaro para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Declara também que cumpre as exigências de reserva de cargos para aprendizes, previstas na Lei Federal nº 10.097/2002, nos termos da Lei Municipal nº 5.681/2024.
- X. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) sua proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE** e **PREÇO**, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pela Comissão de Contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data inicial de abertura da sessão.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, **na data de 20 de outubro de 2026, horário: 09:00 horas**, na– Plataforma Licitanet - <https://licitanet.com.br/>

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta considerada inexequível, nos termos do item 8.9 deste edital.

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação responsável pela condução do certame e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. Os lances serão ofertados exclusivamente sobre o valor global da proposta..



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 100,00 (cem reais).

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.13, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.17.1. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Comissão de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas iniciais e não ocorrendo lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.20. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Comissão de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

6.21. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação responsável pela condução do certame, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23. Após o reinício previsto no item 6.22 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.24. Após o término dos lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.26. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação responsável pela condução do certame aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.30. Conforme estabelecido no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando ocorrer o empate ficto, que se dará nas seguintes situações:

6.30.1. Será considerado empate ficto quando o intervalo percentual entre as propostas apresentadas pelas ME ou EPP for de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

6.30.2. A ME ou EPP mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada**, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.30.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP que se encontrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.30.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático, pela plataforma eletrônica, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30.5. Não ocorrerá empate ficto quando a empresa melhor colocada for ME ou EPP.

6.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.31.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.32. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

6.32.1. Encerrada a etapa competitiva poderá ser necessária a readequação da proposta final da licitante vencedora para que os valores finais dos subitens que compõem a planilha da proposta comercial da licitante fiquem ajustados.

6.32.2. O valor final readequado **NÃO** poderá ser superior ao valor final que sagrou a licitante vencedora, DEVENDO FICAR IGUAL ou INFERIOR considerando duas casas decimais.

6.32.3. A Comissão de Contratação responsável pela condução do certame solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para adequação da proposta final, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. É facultado à Comissão de Contratação responsável pela condução do certame prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.33. A proposta readequada deverá vir acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro (se for o caso) e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das Despesas Indiretas – BDI (se for o caso).

6.33.1. O licitante deverá encaminhar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro (se for o caso) e Critérios de Pagamentos, bem como as Despesas Indiretas - BDI (se for o caso) e nos formatos



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e em **XLS** (Excel)(apenas para conferência, não é necessário assinatura).

6.33.2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no projeto básico, sob pena de desclassificação.

6.42. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação responsável pela condução do certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao previsto na pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar valor final global e dos itens, superior ao fixado através da pesquisa de mercado.

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4. A Comissão de Contratação responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.5. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão responsável pela condução do certame.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. A Comissão de Contratação responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ou desconto ofertado em relação ao estipulado através da pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar valor inexecutável ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de obra ou serviço de engenharia, a proposta final inferior a 75% do valor orçado pela Administração será considerada portadora de presunção relativa de inexequibilidade. Antes da desclassificação, a Comissão realizará diligência e concederá prazo razoável para o licitante demonstrar a exequibilidade, mediante composições de custos, produtividade, cotações, contratos, notas fiscais, metodologia, disponibilidade de equipamentos e outros elementos pertinentes. A decisão será motivada e considerará o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, mediante convocação no chat, no prazo de até 2(duas) horas, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

9.1.1. As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. A Comissão de Contratação poderá solicitar documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo sistema, no prazo de até duas horas, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Comissão de Contratação.

9.4. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pela Comissão de Contratação responsável pela condução do certame.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade.

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. registro comercial no caso de sociedade individual;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.1.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.2.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

10.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.2.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 Justificativa das Parcelas de Maior Relevância e Valor Significativo

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram definidas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo aquelas que concentram a maior complexidade técnica, operacional e de risco da contratação, sendo indispensáveis para demonstrar a capacidade técnica da licitante para a adequada execução do objeto.

A demolição dos silos será realizada mediante a técnica de implosão controlada com utilização de explosivos industriais, procedimento que exige elevado grau de especialização, planejamento, controle operacional e rigorosos protocolos de segurança, envolvendo riscos relevantes às pessoas, às edificações vizinhas, às redes de infraestrutura, ao patrimônio público e privado e ao meio ambiente.

Dessa forma, a comprovação de experiência anterior nas atividades descritas a seguir mostra-se indispensável para assegurar a execução segura e eficiente do objeto:

I – Execução de demolição mediante implosão controlada, por constituir a atividade principal da contratação, exigindo conhecimento específico acerca do comportamento estrutural, técnicas de demolição por explosivos, controle da direção do colapso e mitigação dos riscos inerentes à operação.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

II – Elaboração e execução de Plano de Fogo, por representar a etapa de planejamento técnico responsável pela definição das cargas explosivas, sequência de detonação, pontos de carregamento, dispositivos iniciadores, medidas de segurança e procedimentos operacionais indispensáveis à previsibilidade do colapso estrutural.

III – Demolição controlada de estruturas verticais de concreto armado de grande porte, por envolver conhecimentos especializados sobre comportamento estrutural, mecanismos de ruptura, estabilidade das estruturas e controle da queda, apresentando elevado grau de complexidade técnica compatível com o objeto da contratação.

IV – Gerenciamento e logística de explosivos, compreendendo planejamento, transporte, armazenamento, guarda, manuseio e utilização de explosivos, observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes, constituindo atividade essencial para garantir a segurança operacional e o cumprimento da legislação aplicável.

As exigências de qualificação técnica restringem-se exclusivamente às parcelas efetivamente essenciais para a execução do objeto, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3.2 Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar possuir, na data prevista para apresentação das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) legalmente habilitado(s), integrante(s) de seu quadro permanente ou contratado(s) na forma da legislação vigente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, comprovando experiência na execução das parcelas de maior relevância definidas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

O **Blaster** legalmente habilitado poderá acumular a responsabilidade pela elaboração e execução do Plano de Fogo, desde que possua habilitação legal para ambas as atribuições, não sendo exigida a indicação de profissionais distintos quando a legislação permitir o exercício cumulativo dessas funções.

10.3.3. Documentos Comprobatórios da Qualificação Técnico-Profissional

A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos profissionais junto ao conselho profissional competente;
- b) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica;
- c) Comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) indicado(s) e a licitante, na forma admitida pela legislação.

O conjunto formado pelo **Atestado de Capacidade Técnica** e pela respectiva **CAT** deverá conter elementos suficientes para comprovar a execução das parcelas de maior relevância, incluindo objeto executado, quantitativos principais, local de execução, prazo, identificação do responsável técnico e ART correspondente, quando exigida pela legislação profissional aplicável.

10.3.4. Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para execução do objeto mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória das parcelas de maior relevância definidas neste Termo de Referência.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível com a complexidade técnica do objeto, observados os limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.3.5. Documentos Comprobatórios da Qualificação Técnico-Operacional

Serão aceitos um ou mais atestados que, em conjunto, comprovem a execução das parcelas de maior relevância e de valor significativo previamente definidas neste Termo de Referência.

Os documentos deverão permitir a identificação do objeto executado, quantitativos relevantes, local de execução, período de realização e contratante.

10.3.6. Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou terá disponibilidade, até a emissão da ordem de serviço, dos equipamentos, máquinas, veículos e demais recursos materiais necessários à execução integral do objeto, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3.7. Equipe Técnica Essencial

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade do objeto, composta pelos profissionais legalmente habilitados exigidos neste Termo de Referência.

O profissional responsável pelas atividades de Blaster poderá acumular a responsabilidade pela elaboração e execução do Plano de Fogo, desde que possua habilitação legal para ambas as funções.

10.3.8. Plano de Explosivos

O Plano de Explosivos, as autorizações para aquisição, transporte, armazenamento e utilização de explosivos, bem como as licenças e autorizações expedidas pelos órgãos competentes, **não constituem requisito de habilitação**, devendo ser apresentados pela contratada como condição para emissão da Ordem de Serviço e início da execução contratual, observadas as exigências do Exército Brasileiro e dos demais órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4.2. No caso de Certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

10.4.3 Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) /$$

$$(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

10.4.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor da proposta.

10.4.5 Para fins de análise da capacidade econômico-financeira, além dos índices de liquidez corrente (mínimo 1,0) e endividamento (máximo 30%), a licitante deverá obrigatoriamente anexar cópia integral dos balanços patrimoniais referentes aos



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

dois últimos exercícios sociais findos, assinados por contador responsável, permitindo a verificação matemática dos índices declarados.

10.4.6 O balanço deverá conter a assinatura do contabilista e do representante legal, assinados digitalmente.

10.4.7 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com a assinatura do contabilista e do representante legal, assinados digitalmente.

10.4.8 Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4.9 Para fins de qualificação econômico-financeira, considera-se como exercício social findo e exigível o balanço relativo ao ano anterior apenas após o encerramento do prazo legal para a transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED), conforme cronograma da Receita Federal do Brasil. Para sessões realizadas antes deste prazo final, será aceito o balanço do exercício precedente.

10.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME ou EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Comissão de Contratação responsável pela condução do certame declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo 10(dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implica decadência do direito.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento a Comissão de Contratação responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4.1. A falta de apresentação das razões ou contrarrazões de recurso, no prazo e em campo próprio do sistema, importará a decadência do direito, procedendo-se ao regular andamento do processo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado em primeiro lugar ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- i. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- ii. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- iii. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- iv. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório **e homologado o processo licitatório**, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do contrato, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação sob pena de decair do direito à contratação.

14.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.1.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

14.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto nos itens 14.1 e 14.1.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” deste edital, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.3. Se o adjudicatário não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pelo vencedor. Não havendo aceitação, poderá negociar com os remanescentes, na ordem classificatória, buscando preço melhor, ainda que superior ao adjudicado, observado o valor estimado atualizado; frustrada a negociação, poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelo remanescente, atendida a ordem de classificação.

15. DO CONTRATO

15.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta contratual (Anexo I) e conforme estabelecido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

15.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DAS GARANTIAS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

16.1. DO SEGURO E DA GARANTIA

16.1.1 A adjudicatária deverá apresentar, como condição indispensável para a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, **apólice de Seguro de Responsabilidade Civil**, vigente durante todo o período de execução contratual, emitida por seguradora autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, contemplando cobertura para danos materiais, danos corporais, danos ambientais quando cabíveis e danos causados a terceiros decorrentes da execução dos serviços de implosão controlada.

16.1.1.1 A apólice deverá prever cobertura compatível com os riscos inerentes ao objeto contratado, abrangendo, no mínimo, os danos decorrentes da utilização de explosivos, vibrações, projeção de fragmentos, colapso estrutural, acidentes envolvendo imóveis vizinhos, infraestrutura pública, redes de utilidade, ferrovias e demais bens potencialmente afetados pela execução dos serviços.

16.1.1.2 A ausência da apresentação da apólice no prazo fixado pela Administração impedirá a assinatura do contrato, sujeitando a adjudicatária às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

16.1.2. A adjudicatária deverá ainda, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar **GARANTIA CONTRATUAL** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16.1.2.1. Conforme disposto no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

16.1.2.2. O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.

16.1.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.1.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.1.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.2.1. O início da execução do objeto se dará imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

16.2.2. A Ordem de Serviço será emitida **somente após o recolhimento do seguro e garantia previstas no item 16.1.**

16.3. DA FISCALIZAÇÃO

16.3.1. A fiscalização será realizada conforme estabelecido no Termo de Referência.

16.4. DO RECEBIMENTO

16.4.1. O recebimento do objeto será acordo com descrito no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O valor da contratação do objeto será o indicado na proposta comercial apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar.

17.2. As medições deverão ser analisadas e aprovadas pelo fiscal da obra.

17.3. Os relatórios ou faturas deverão vir acompanhados das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

17.4. O Município, por sua iniciativa, também realizará medições mensais, atestando a execução das obras e serviços de engenharia declarados pela contratada.

17.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal compatível com a medição realizada, mediante transferência ou depósito bancário, de acordo com a efetiva prestação do serviço devidamente comprovada e reconhecida pela fiscalização da contratante.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

17.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a consumação do pagamento.

17.6. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Patrocínio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INCC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

17.7. O Município de Patrocínio, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

17.7.1. Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

17.7.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

17.7.2.1. As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.8. O pagamento correspondente à medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

17.9. No ato do pagamento a Prefeitura reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal, e os valores de INSS incidentes sobre o contrato, conforme disposição da Legislação Federal pertinente, quando for o caso.

17.10 O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

17.11. As despesas correrão sob a rubrica orçamentária:

02.01.09.01.15.451.0110.00.1008.4.4.90.51.0200150000000000 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O procedimento de apuração de responsabilização e aplicação de sanções seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 4.553/2025. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa prevista no item 18.2.2 não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 e seus subitens.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3,



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

18.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10 O recurso e o pedido de reconsideração da aplicação de sanção terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na **Plataforma Licitanet** - <https://licitanet.com.br> em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação responsável pela condução do certame.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **Plataforma Licitanet** - <https://licitanet.com.br/>

20.11. Este Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

20.12. O andamento da licitação poderá ser acompanhado através do Portal Eletrônico Plataforma Licitanet - <https://licitanet.com.br/>.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I – Minuta do Contrato

20.13.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Responsabilidade pela não realização da Visita Técnica.

20.13.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;

20.13.4. ANEXO IV– Termo de Referência

Patrocínio, 02 de setembro de 2026.

Thiago Oliveira Malagoli
Secretário Municipal de Obras Públicas



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Lei 14.133 de 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E _____,
DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

Processo nº: 182/2026

Modalidade: Concorrência Pública

Edital nº: 7/2026

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, IMPLOÇÃO CONTROLADA DAS ESTRUTURAS INTEGRANTES DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Alves do Nascimento nº 1452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, CEP 38.740-050, inscrito no CN sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gustavo Tambelini Brasileiro**, aqui denominado **CONTRATANTE**; e,

1.2. CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições:

1.3. DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº __/2026 – Concorrência nº __/2026, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, IMPLOSÃO CONTROLADA DAS ESTRUTURAS INTEGRANTES DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos nos projetos que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital da Concorrência nº __/2026 – Processo nº __/2026 e seus Anexos, assim como a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. DO PRAZO

3.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses** de sua assinatura e o prazo de execução dos serviços será em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro (se for o caso).



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

3.1.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência os serviços das obras objeto da Concorrência nº ____/2026, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações, assim como pelo rigoroso cumprimento dos prazos determinado no cronograma físico-financeiro (se for o caso) que assumiu, sob pena de sujeitar-se às sanções da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de adequação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

3.1.4. Na eventual hipótese da necessidade de prorrogação do prazo final, o pedido deverá ser encaminhado através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme resultado do Processo Licitatório nº ____/2026, Concorrência ____/2026, vencido pela empresa aqui contratada.

3.2.2. Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da Contratada.

3.3. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável, exceto quando o prazo de duração do contrato de execução da obra for determinado para um período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que poderá ser aplicado, a requerimento da interessada, o índice de correção para cobrir flutuações de custos dos insumos, conforme índice especificado na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o) \times V}{I_o}$$



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato a ser reajustado. Os índices a serem descritos no Io e Ii serão encontrados junto a Fundação Getúlio Vargas, através do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

3.4. No caso de o índice não estar disponível o cálculo do reajuste será providenciado quando da efetivação do próximo pagamento.

3.5. No caso de existirem eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

3.6. O contrato poderá ser revisto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.7. DO PAGAMENTO

3.7.1. No último dia útil de cada mês deverá ser emitido relatório de medição da realização dos serviços efetivamente prestados durante o mês, contendo as obras e serviços prestados e seus valores unitários e totais, e encaminhado ao fiscal da obra.

3.7.2. Os relatórios de medição deverão vir acompanhados das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

3.7.3. O Município, por sua iniciativa, também realizará medições mensais, atestando a execução das obras e serviços de engenharia declarados pela contratada.

3.7.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal compatível com a medição realizada, mediante transferência ou depósito bancário, de acordo com a efetiva prestação do serviço devidamente comprovada e reconhecida pela fiscalização da contratante.

3.7.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.7.4.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a consumação do pagamento.

3.7.5. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Patrocínio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INCC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

3.7.6. O Município de Patrocínio, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

3.7.6.1. Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

3.7.6.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

3.7.6.2.1. As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.7.7. O pagamento correspondente à medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

3.7.8. No ato do pagamento será retida a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal, e os valores de INSS incidentes sobre o contrato, conforme disposição da Legislação Federal pertinente, quando for o caso.

3.7.9. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

02.01.09.01.15.451.0110.00.1008.4.4.90.51.0200150000000000 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, e daquelas já previstas no edital:

5.1.1. Responsabilizar-se pela execução das obras, objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro(se for o caso) e nas ordens de serviço.

5.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista como o fornecimento de EPI, e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5. Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes.

5.1.6. Indicar responsável técnico pela execução das obras, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais ou no CAU -Conselho de Arquitetura e Urbanismo.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.1.7. Efetuar o registro das obras junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante, com a devida baixa após a conclusão da obra.

5.1.8. A contratada deverá, antes da execução, apresentar ARTs e registros profissionais aplicáveis; promover inscrição no CNO quando legalmente exigível; manter diário de obra/serviço; cumprir o plano de segurança, normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de produtos controlados; conservar as condições de habilitação; reparar danos; gerenciar resíduos; proteger imóveis e redes; comunicar incidentes e fornecer registros de monitoramento.

5.2. Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3. A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

5.4. A garantia do objeto abrangerá a correção de falhas, remoção de resíduos, estabilização e demais resultados contratados pelo prazo definido no Projeto Básico e nas normas aplicáveis. O prazo de cinco anos do art. 140, §6º, será aplicado apenas às parcelas que juridicamente caracterizem obra e envolvam solidez e segurança.

CLÁUSULA VI – DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, DA GARANTIA ADICIONAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.1.1. A adjudicatária deverá apresentar, como condição indispensável para a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, vigente durante todo o período de execução contratual, emitida por seguradora autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, contemplando cobertura para danos materiais, danos corporais, danos ambientais quando cabíveis e danos causados a terceiros decorrentes da execução dos serviços de implosão controlada.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.3. Conforme disposto no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.

6.1.3.1 O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.

6.1.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.1.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.1.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO

6.2.1. O início da execução do objeto se dará imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora do certame.

6.2.2. A Ordem de Serviço será emitida **somente após o recolhimento das garantias previstas no item 6.1.**

6.2.3. O objeto será executado e concluído conforme estipulado no cronograma físico-financeiro (se for o caso), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.1.1. Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal.

7.1.2. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

8.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. Compete ao titular da Secretaria Municipal solicitante, em nome do Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar, a quem caberá autorizar alterações de projetos, substituição de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 4.553/2025, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa prevista no item 10.2.2 não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 e seus subitens.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

10.7. A sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA XI - DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção do presente contrato poderá ser:

11.1.1. determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 137, I a IX da Lei de Licitações.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação.

11.2. No caso de extinção do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Patrocínio/MG, de 2026.

NOME DA EMPRESA:

Contratada

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF.:

NOME

CPF.:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

Art 63, §3º da Lei 14.133/2021

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 07/2026**

PROCESSO Nº 182 /2026

Eu _____
_____ (qualificação:
nacionalidade, estado civil, CPF) responsável pela empresa:
_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita
no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de
_____, na _____, nº ____, declaro
que optei por não realizar a visita técnica para participar do certame em epígrafe.
Desta forma **assumo toda a responsabilidade por tal decisão** e estando ciente de
que não poderei alegar o desconhecimento do local de execução do objeto da
concorrência em epígrafe para justificar quaisquer problemas que a empresa, pela
qual me apresento como responsável, vier a ter na execução do objeto deste
certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
(Local e data)

Nome

Responsável Técnico da Licitante



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA – MODELO

Processo nº: 182/2026

Modalidade: Concorrência Pública

Edital nº: 7/2026

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, IMPLOSÃO CONTROLADA DAS ESTRUTURAS INTEGRANTES DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao processo licitatório nº, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Declara também que cumpre a exigências de reserva de cargos para aprendizes, previstas na Lei Federal nº 10.097/2002, nos termos da Lei Municipal nº 5.681/2024.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de 2026.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: 182/2026

Modalidade: Concorrência Pública

Edital nº: 7/2026

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, IMPLOSÃO CONTROLADA DAS ESTRUTURAS INTEGRANTES DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.